



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL

***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2010**

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 da Lei Complementar nº 07/91 e,

Considerando a necessidade de dar aplicação ao que dispõe os incisos I, e X, da Lei Complementar n. 07/91.

Considerando o art. 1º da Lei Complementar nº 26, que dá nova redação ao art. 20 da Lei Orgânica e atribui ao Corregedor-Geral à fiscalização das atividades dos Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais;

Considerando ainda, que em razão da inexistência de comprovação da realização de trabalhos pelos Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais, mormente quando atualmente é a única forma de validação do mister realizado;

Considerando que a Corregedoria-Geral implantará um relatório padrão para todas as Autarquias e Fundações, nos moldes do relatório das Unidades Operativas **da Procuradoria Geral do Estado**,

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 1º da Instrução normativa nº 07/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Os Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais lotados nas seguintes instituições: ADEAL, AMGESP, ARSAL, DER, DITEAL, FAPEAL, IDERAL, INMEQ, IZP, IPASEAL, IMA, ITEC, ITERAL, UNCISAL, UNEAL, E DETRAN, deverão apresentar relatório mensal das demandas a si vinculadas e dos atos processuais praticados.

§1º. Na hipótese da não existência de cargos de Procurador Autárquico e Advogado Fundacional, ainda assim, o Coordenador Jurídico deverá enviar o relatório das atividades do órgão.

§2º. O relatório Mensal obedecerá aos padrões constantes no Anexo I e II desta Instrução Normativa.”

Art. 2.º Ficam mantidos os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 07/2009.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 01/2010.

Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, em Maceió, 25 de agosto de 2010.

Marialba dos Santos Braga
PROCURADORA DE ESTADO CORREGEDORA-GERAL

***Publicada por incorreção**